

DECRETO N.º 160/2023

DATA: 07.08.2023

SÚMULA: Define horário de funcionamento e proíbe o consumo de bebida alcoólica no espaço interno do Parque Caminho das Pedras (lago municipal), e dá outras providências.

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido que o uso do espaço público interno do Parque Caminho das Pedras (lago municipal) de Itapejara D'Oeste, Paraná, para o uso e lazer da população em geral, será das 05h00min às 22h00min a partir da data de publicação deste decreto.

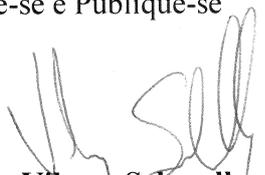
Art. 2º - Fica proibido à entrada e consumo de bebida alcoólica dentro do Parque Caminho das Pedras (Lago Municipal), após as 22h00min.

Art. 3º - Fica proibido à entrada de animais de grande porte (cavalo, pônei e etc).

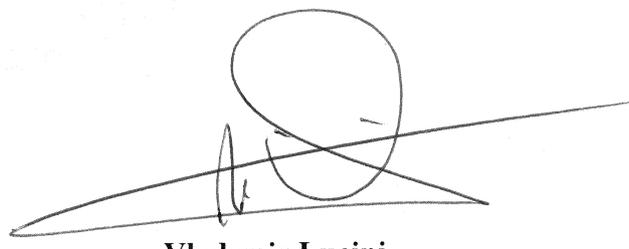
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 146/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Vlademir Lucini,
Resp. pelo Depto. de Administração.